



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.819**, de 04 de Abril de 2.022.

*Dispõe sobre a abertura de uma nova ação 1.020 – parcela diferida do FUNDEB de 2021, e abre um Crédito Suplementar especial no valor de R\$ 105.283,36 recurso não utilizado no exercício de 2021.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 30/03/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fico o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento vigente a nova ação 1.020 Parcela Diferida do FUNDEB 2021, de acordo com o § 3º do Artigo 25 da Lei 14.113 de 25/12/2020, e abre um crédito suplementar especial com recursos do FUNDEB não utilizado no exercício de 2021, no valor de R\$ 105.283,36, na seguinte dotação orçamentária:

**02.07.04. Educação Básica – FUNDEB**

F.P. 12.365.0012.1.020 – Parcela Diferida do FUNDEB de 2021

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**Ficha – 631**

Recurso – 02 Estadual

**Valor R\$ 105.283,36**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e, os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente no exercício atual.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de Abril de 2022.

**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021